

Oferta de compra 43457
Edital de Licitação n.º 089/2018
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça** e por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pelas **Portarias n.ºs 200 de 23/01/2018, 1046 de 13/04/2018, 1.075, de 18/04/2018 e 1.076, de 18/04/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012, Decreto Estadual n.º 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual n.º 7.466 de 18 de outubro de 2011** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, **sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n.º 201700335711, de 09 de agosto 2017.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, situada na Rua 23, esquina com a Av. *Fued José Sebba*, Qd. A6, lotes 15/24, sala 235, 2º andar, edifício-sede, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia, Estado de Goiás, pelo e-mail: cpl@mpgo.mp.br, no horário das 8h às 12h das 14h às 18h, até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de leitores de código de barras com fio, 40 (quarenta) unidades de leitores de código de barras sem fio e 300 (trezentos) unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPGO, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital, nos termos do art. 15, II, da lei n.º 8.666/93.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no **dia 30 de agosto de 2018** a partir das **10 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **10h e 10h 30 min do dia 30 de agosto de 2018**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 30 de agosto de 2018 às 10h 40 min com duração de 15 (quinze) minutos.**

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral– CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao *ComprasNet.GO*.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4. Empresas que estejam suspensas ou **impedidas** de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento nos Acórdãos exarados no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ e **Recurso em Mandado de Segurança nº 32628/SP**, ambos do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar

da licitação empresas apenas com suspensão temporária ou **impedimento** de participação em licitação).

3.4.5. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP **37/2009**, alterada pela Resolução **172/2017** (Anexo III do Edital).

3.4.5.1. A vedação prevista no item 3.4.5, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.4.5.2. A vedação constante do item 3.4.5, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Empresas que não se enquadre na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o item reservado à cota ou item de participação exclusiva para ME/EPP.

3.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Ministério Público do Estado de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º, do artigo 3º da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** para o caso de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.8. Da cota reservada de até 25% e exclusividade para ME e EPP

3.8.1. Conforme instituído na Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006, para empresas enquadradas como ME e EPP, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto nos itens de contratação cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e participação exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.8.4. Os valores unitários dos itens reservados a cota para participação de ME e EPP, não poderão ser superiores aos valores apresentados nos itens de participação geral. A recíproca é verdadeira, ou seja, caso os valores dos itens da participação geral sejam superiores aos itens da cota reservada, será aberta negociação para que os valores sejam igual ou inferior aos reservados a cota para participação de ME e EPP.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGJ/GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e (62) 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **valor unitário e total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

5.3.1. O sistema *comprasnet.go* possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com marca e modelo.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. O licitante detentor da melhor oferta, deverá enviar a Proposta de Preços, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Edital de Licitação;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;

d) Objeto ofertado, consoante exigências do edital e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

h) Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores estimados unitários.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

6.3. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2. Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o **tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens **3.7.3.1** e **3.7.3.2**. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item **3.7.3.3**.

6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **6.10** e **6.11**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13. O disposto nos itens **6.10** e **6.11** somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15. A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço do item**.

7.2. Considerar-se-á vencedor aquele que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar n.º 123/2006 e for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **8.8** deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Caso não se realizem lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta. Esse licitante deverá enviar a nova proposta de preços com valores reais adequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta de Preços, a Documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.12. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens **6.10 e 6.11** acima, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. O licitante detentor da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances para análise, por e-mail (documentos assinados e escaneados) (cpl@mpgo.mp.br), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou outro **certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral**) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, por e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao

Inciso XIII do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital/2018 e seus anexos.

d) Apresentar **DECLARAÇÃO** de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**.

8.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, por e-mail cpl@mpgo.mp.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4. Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, **desde que recebidas dentro do prazo previsto na Seção de Protocolo do MP-GO, ou junto a Comissão de Licitação, sob pena de seu não recebimento**, como condição indispensável para a contratação.

8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item **8.8** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e **trabalhista** exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal e **trabalhista** pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Estadual 17.928/2012**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Os documentos originais da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás.

**“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com restabelecimento dos prazos.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário **próprio do Sistema Eletrônico**, ficando aos demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de **formulário próprio do Sistema Eletrônico**, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por *e-mail*, **correios ou entregues pessoalmente**.

10.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2. A homologação da presente licitação compete ao ordenador de despesa.

11.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao vencedor do menor valor do item.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa referente ao fornecimento do produto de que trata o objeto deste edital, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás, correndo a despesa por conta do Programa 0701 03 091 4001 4001 e/ou da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do FUNEMP-GO, correndo a despesa por conta do Programa 0750 03 091 4001 4001.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A Pregoeira convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, **art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.3.1. Será incluído, na respectiva ata, **na forma de anexo**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.4. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subseqüentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

13.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.6. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes da Ata.

13.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme ATO n.º 30, de 10 de setembro de 2009 (**alterado pelo Ato n.º 01, de 05 de janeiro de 2012**), e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, no ATO n.º 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato n.º 01, de 05 de janeiro de 2012), e no Decreto Federal 7.892/2013.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos no ATO n.º 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato n.º 01, de 05 de janeiro de 2012), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. A convocação da Proponente pela Procuradoria-Geral de Justiça será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

16.1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

16.1.1. Para os integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Para os integrantes da administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela Procuradoria-Geral de Justiça para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

18.1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. A pedido, quando:

18.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2. Por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, quando:

18.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, **art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012.**

19.2. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.**

19.4. O disposto no item anterior não se aplica os licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.6. O **fornecedor registrado** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.8. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

21. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

21.2. A entrega deverá ser realizada na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd A 06 Lts 15/24, CEP 74805-100, Jardim Goiás – Goiânia – GO;

21.3. Para a entrega, é desejável que a Contratada realize um pré-agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante a vigência do contrato a prestação de serviços ocorrerá de acordo com as determinações do servidor designado para este fim.

22.2. O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para os leitores portáteis de código de barras (item 01 e 02) e 24 (vinte e quatro) meses para as impressoras de mesa para código de barras (item 03), contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

23.2. No ato da entrega do produto deverá ser apresentado o certificado de garantia devidamente preenchido e passível de validação.

23.3. Abertura de chamado será feita através de ligação telefônica, com a possibilidade de serviço adicional de WEB Site ou e-mail.

23.4. Os serviços de manutenção e garantia deverá ser ofertado na cidade de Goiânia, ou caso a CONTRATADA que **não possua** posto de atendimento em Goiânia, as suas expensas, poderá substituir o equipamento defeituoso por outro, com características em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo, enquanto durar o conserto. Sendo a retirada do equipamento defeituoso condicionada a entrega do equipamento substituto.

23.5. Será considerando o horário para atendimento o padrão 8/5 (oito horas por dia em cinco dias por semana) dentro do horário de funcionamento da instituição.

23.6. O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Nome do solicitante;
- c) Local de instalação do equipamento
- d) Descrição do problema;
- e) Data e hora da solução;
- f) Descrição da solução;
- g) Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- h) Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

23.7. Caso o chamado não seja solucionado ou ocorra 03 (três) chamados de problemas para o mesmo equipamento, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas. O equipamento deverá ser novo e em conformidade com as características técnicas definidas neste Termo.

23.7. Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

23.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

23.9. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento referente ao fornecimento do produto e a prestação do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral de Justiça da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

24.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

24.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **na Lei Estadual nº 17.928/2012**, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

25.2. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no **item 25.1** aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **na Lei Estadual nº 17.928/2012**.

25.3. Nas hipóteses previstas no **item 25.1**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

25.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

25.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

01	Aplicação de advertência
02	4 % sobre o valor da parcela não fornecida
03	6 % sobre o valor da parcela não fornecida
04	7 % sobre o valor da parcela não fornecida
05	8 % sobre o valor da parcela não fornecida
06	10 % sobre o valor da parcela não fornecida

Tabela 2:

Id	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, por ocorrência.	2
03	Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
04	Deixar de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas, por ocorrência.	3
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência.	4
06	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, por ocorrência.	5
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	6

25.6. A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

25.7 A critério da Administração, as multas previstas no **item 25.4**, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

25.8. As multas previstas no **item 25.4**, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

25.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente, e os valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04.

25.10. As multas a que se refere o **item 25.4** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

25.11. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

25.11.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor

tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

25.11.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

25.11.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

25.12. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.13. O contratado que praticar infração prevista no item 25.11.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

25.15. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual n.º 17.928/2012.

25.16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

25.18. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO OU CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO EMPENHO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato/empenho enseja a sua rescisão/cancelamento ou anulação, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei n.º 8.666/93.

26.2. A rescisão do contrato ou cancelamento/anulação do empenho poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

26.2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Procuradoria-Geral de Justiça; ou

26.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3. A rescisão/cancelamento ou anulação administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4. Os casos de rescisão/cancelamento ou anulação do contrato/empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

27.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

27.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

27.8. Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

27.10. Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;

Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

29. DO FORO

29.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será afixado na Procuradoria-geral de Justiça, no lugar de costume.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 30 de julho de 2018.

Letícia Brandão e Silva
Pregoeira

Benedito Torres Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Superintendência de Informática	
Nome do responsável pela unidade Leandro Rezende Carneiro de Mendonça	Telefone / Ramal 8389
Cargo/Função do responsável Superintendente de Informática	E-mail informatica@mpgo.mp.br

II – OBJETO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
<p>Registro de preços para aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de leitores de código de barras com fio, 40 (quarenta) unidades de leitores de código de barras sem fio e 300 (trezentos) unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPMGO.</p> <p><i>A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>

III – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
<p>Esses equipamentos são usados para auxiliar na movimentação dos Autos físicos nos sistemas: Atena e PJD (Projudi), provendo celeridade e minimizando erros no trâmite (recebimento e envio). Existem equipamentos que estão em produção desde 2009, e não possuem garantia.</p> <p style="text-align: center;">Benefícios esperados</p> <p>Celeridade nas tramitações de Autos administrativos, Cíveis e Criminais nos sistemas PJD e Atena, além da mitigação de erros causados pela intervenção humana nesses trâmites.</p> <p>Espera-se também o atendimento dos seguintes objetivos Estratégicos de TI:</p> <ul style="list-style-type: none">• Objetivo 1 - Modernizar a infraestrutura tecnológica;• Objetivo 2 - Realizar a integração dos sistemas;• Objetivo 3 - Promover a informatização de processos. <p style="text-align: center;">Fundamentação para realizar a contratação no sistema de registro de preços</p> <p>Considerando que a aquisição atenderá um planejamento a ser executado para logística e distribuição e situações emergenciais, não é possível definir previamente e com precisão o quantitativo necessário. Além disso, projetos demandados por força de atualização da legislação e a possibilidade de migração dos processos para tramitação totalmente eletrônica, por exemplo, podem alterar de forma significativa o planejamento da Sinfo, conseqüentemente, a quantidade de equipamentos que serão adquiridos. Assim, conforme estabelecido no item IV, artigo 3º, do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, quando não for possível definir</p>

previamente o quantitativo a ser demandado, cabe o Sistema de Registro de Preços.

Atualmente existe a tendência da ampliação do uso destes recursos tecnológicos nas Promotorias de Justiça do Estado de Goiás.

Justificativa de solução a contratar

A especificação técnica e marcas de referência visam manter a padronização dos equipamentos e os investimentos realizados na aquisição de suprimentos.

Da divisibilidade do objeto

A aquisição por itens, desde que atendidas todas as especificações deste Termo, é perfeitamente factível não gerando riscos de incompatibilidade pela existência de fornecedores diversos.

IV – PRAZO

Da assinatura

Até no prazo de dez dias após a convocação, a LICITANTE adjudicatária deverá assinar a Ata.

Da entrega

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 30 dias a partir do recebimento do pedido de fornecimento ou documento equivalente.

Da assistência

Ao ser acionada a garantia de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá enviar resposta sobre a solução no máximo em 02 (dois) dias úteis, efetivando o reparo ou substituição em no máximo 30 (trinta) dias, sendo que todo custo de retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada.

V – LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

A entrega deverá ser realizada na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd A 06 Lts 15/24, CEP 74805-100, Jardim Goiás – Goiânia – Go;

Para a entrega, a Contratada deverá realizar um agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone (62) 3243-8010.

VI – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO

Esta aquisição tem o valor estimado de R\$ **736.282,20** (setecentos e trinta e seis mil,

duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), obtido mediante média entre 03 (três) cotações, conforme detalhado no Anexo – Planilha de formação de preços.

Nos preços cotados estão inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos.

Id	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (Estimado)
1	Leitor portátil de código de barras – com fio	un	400	356,00	142.400,00
2	Leitor portátil de código de barras – sem fio	un	40	1.858,33	74.333,20
3	Impressora de mesa para código de barras	un	300	1.731,83	519.549,00
Total estimado:				R\$ 736.282,20	

A estimativa considera o projeto de expansão do uso desses recursos tecnológicos para outras unidades, descentralizadas, do MPMGO, além de possibilitar a substituição de equipamentos, com mais de 5 anos em produção, sem cobertura de garantia, que apresentem defeitos.

Quantitativo foi submetido para avaliação e referendado por Maria Regina dos Santos Nunes (Departamento de Material e Patrimônio) e Gilma P. Bueno (Superintendência Judiciária), conforme documentos contidos nos Autos.

LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - ESPECIFICAÇÕES COMUNS PARA OS ITENS: 01 E 02

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Tecnologia de fonte de luz de 650 NM +/- 10%, através de diodo laser visível;
- Permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão);
- Interface de conexão: USB (2.0 ou superior);
- Modos de acionamento: automático (através de sensor de apresentação – Auto Sense e contínuo) e manual (através de gatilho);
- Os leitores devem ser do ergonômicos e com punho para operação;
- Velocidade de varredura de 100 leituras por segundo;
- Distância de leitura: possibilita leitura de códigos lineares (1D) no intervalo de 01 cm até 23 cm, ou valor mais abrangente;
- Capacidade de leitura de códigos com contraste de impressão de 30% de diferença de reflectância;
- Capacidade de decodificar, no mínimo, os seguintes códigos: EAN-8, EAN-13, EAN-128,

UPC, CODE 11, CODE 39, CODABAR, CODE 93, CODE 128, Intercalado 2 de 5 e GS1 (databar e 128);

- Aviso sonoro de leitura e falha;
- Indicador de led indicando status: ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando;
- Deverá simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados. Não eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo a digitação;
- Imune à exposição direta de luz ambiente (luz fluorescente, luz incandescente e luz solar indireta);
- Os leitores devem ter índice de selagem contra poeira e líquidos, igual ou superior ao nível IP41, em concordância com o padrão IEC 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display;
- Os equipamentos devem ser aderentes à diretiva Rohs, referente à restrição de uso de substâncias perigosas na fabricação;
- Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

ITEM 1 – LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - COM FIO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Cabo liso com comprimento mínimo de 1,6 m;
- Alimentação pela própria interface de conexão;
- Resistente à queda de no mínimo 1,5 m de altura, sobre superfície de concreto;

Marcas e modelos de referência: Compex BT-900, Honeywell VOYAGER 1250g, Motorola LS2208 ou equivalente.

ITEM 2 – LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - SEM FIO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Conexão wireless bluetooth V2.1;
- Abrangência de alcance a partir da base de no mínimo 90 metros;
- Armazenamento off-line de 200 códigos ou mais;
- Resistente à queda de no mínimo 1,2 m de altura, sobre superfície de concreto;
- Cada equipamento deverá vir acompanhado de sua respectiva bateria nova e apropriada ao uso do leitor;
- Autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas ou 45.000 leituras por carga e carregamento em até 4 horas;

Marcas e modelos de referência: Compex CPX-2260, Honeywell Granit 1911i, Motorola

LI4278 ou equivalente.

ITEM 3 – IMPRESSORA DE MESA PARA CÓDIGO DE BARRAS:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Tecnologia de transferência térmica;
- Memória padrão (mínima): 04MB de memória flash e 08MB de memória RAM;
- Interface ethernet, usb (2.0 ou superior) e serial;
- Resolução de no mínimo 203dpi;
- Velocidade de impressão de no mínimo 102 mm/seg;
- Impressão de etiquetas com largura de até 107mm, tubete com diâmetro interno de até 1” (25,4mm), com destacador;
- Suporte para ribbon com largura de 110mm e tubete com diâmetro interno de 0,5” (12,7mm);
- Fontes e imagens definidas pelo usuário, 8 fontes residentes;
- Ajuste de temperatura, no mínimo, em 10 níveis;
- Etiquetas seccionadas ou contínuas;
- Impressão de código de barras, textos e gráficos;
- Suporte a padrões: EAN13, CODE 128, Intercalado 2 de 5, GS1 (databar e 128), Padrões 2D: PDF417;
- Acompanha software para gerar desenhos de rótulos;
- Garantia: 24 (vinte e quatro) meses;

Marcas e modelos de referência: Compex TT244CE, Honeywell PC42t, Zebra GC420T ou equivalente.

CARACTERÍSTICAS GERAIS - PARA TODOS OS ITENS

- Voltagem de 100 a 240V (bivolt automático);
- Fonte de alimentação com conector no padrão NBR 14136;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos leitores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os equipamentos fornecidos e suas partes deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;

•Deverá ser fornecido com drivers, software, cabos adaptadores, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada em português, necessária à sua instalação e operação.

Da garantia dos serviços

Garantia de 36 (trinta e seis) meses para os leitores portáteis de código de barras (item 01 e 02) e 24 (vinte e quatro) meses para as impressoras de mesa para código de barras (item 03), contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

No ato da entrega do produto deverá ser apresentado o certificado de garantia devidamente preenchido e passível de validação.

Abertura de chamado será feita através de ligação telefônica, com a possibilidade de serviço adicional de WEB Site ou e-mail.

Os serviços de manutenção e garantia deverá ser ofertado na cidade de Goiânia, ou caso a CONTRATADA que **não possui** posto de atendimento em Goiânia, as suas expensas, poderá substituir o equipamento defeituoso por outro, com características em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo, enquanto durar o conserto. Sendo a retirada do equipamento defeituoso condicionada a entrega do equipamento substituto.

Será considerando o horário para atendimento o padrão 8/5 (oito horas por dia em cinco dias por semana) dentro do horário de funcionamento da instituição.

O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- i) Data e hora da abertura do chamado;
- j) Nome do solicitante;
- k) Local de instalação do equipamento
- l) Descrição do problema;
- m) Data e hora da solução;
- n) Descrição da solução;
- o) Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- p) Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

Caso o chamado não seja solucionado ou ocorra 03 (três) chamados de problemas para o mesmo equipamento, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas. O equipamento deverá ser novo e em conformidade com as características técnicas definidas neste Termo.

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos

equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Das Responsabilidades da Contratante

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na contratação.

Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato mesmo havendo subcontratação, nas situações em que esta for permitida conforme definido no edital e nos termos da lei;

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

VII – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

Da entrega

A nota de empenho ou contrato formal, se houver, será o instrumento administrativo legal que autoriza a entrega dos produtos e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamento.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade. Após, em até 10 (dez) dias úteis, será elaborado relatório circunstanciado contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências para o recebimento definitivo ou recusa do produto. Constatado o atendimento de todos os requisitos do edital e do termo de referência, o MPMGO fará o recebimento definitivo do produto passando a contar o prazo de garantia.

Da metodologia de avaliação da qualidade

Caso haja itens omissos nos catálogos e manuais dos produtos o MP-GO poderá solicitar à LICITANTE, detentora da melhor proposta, documentação técnica complementar para verificar conformidade com as especificações técnicas do Edital usando a metodologia de listagem e compatibilidade com os seus sistemas institucionais.

Forma de pagamento

O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) reapresentada(s).

Regras para Aplicação de Multas e Sanções

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	4 % sobre o valor da parcela não fornecida
03	6 % sobre o valor da parcela não fornecida
04	7 % sobre o valor da parcela não fornecida
05	8 % sobre o valor da parcela não fornecida
06	10 % sobre o valor da parcela não fornecida

Id	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, por ocorrência.	2
03	Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2

04	Deixar de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas, por ocorrência.	3
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por	4
06	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, por ocorrência.	5
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	6

A contratada terá suspensa a participação em licitações e o impedimento para contratar com a Administração Pública, e/ou será declarada inidônea, conforme legislação vigente, em caso de descumprimentos compatíveis com a gravidade da sanção.

Os casos de rescisão serão adotados conforme termo de contrato padrão utilizado pela Divisão de Contratos e Convênios.

MODELO DA PROPOSTA

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA/ ESPECIFICAÇÕES					
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Participação Geral					
01	Leitor portátil de código de barras – com fio	300	Un.	R\$ 356,00	R\$ 106.800,00
Cota de até 25% para ME/EPP					
02	Leitor portátil de código de barras – com fio	100	Un.	R\$ 356,00	R\$ 35.600,00
Participação Exclusiva de ME/EPP					
03	Leitor portátil de código de barras – sem fio	40	Un.	R\$ 1.858,33	R\$ 74.333,20
Participação Geral					
04	Impressora de mesa para código de barras	225	Un.	R\$ 1.731,83	R\$ 389.661,75
Cota de até 25% para ME/EPP					
05	Impressora de mesa para código de barras	75	Un.	R\$ 1.731,83	R\$ 129.887,25
TOTAL.....					R\$ 736.282,20

OBS: Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores estimados unitários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 30 de julho de 2018.

Letícia Brandão e Silva
Pregoeira

Benedito Torres Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

Caso o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC não apresente os índices estipulados no item “a.1”, deverão ser apresentados os documentos estipulados no item 3, letras “a” e “a.1”;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

Edital de Licitação nº/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2018..

Validade: 12 (doze) meses

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, e por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados por meio das Portarias nº 200/2018, 1.046/2018, 1.075/2018 e 1.076/2018), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº XX/2018 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Item, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, à fl. XX do processo acima referenciado, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e do Ato nº 30 de 10 de setembro de 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de leitores de código de barras com fio, 40 (quarenta) unidades de leitores de código de barras sem fio e 300 (trezentos) unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPMGO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificado (s) no Termo de Referência, anexo xx do Edital de Licitação nº xxx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:		Email:			
PARTICIPAÇÃO GERAL (COTA PRINCIPAL)					
Item	Discriminação	Qtde	Und.	Vr.	Vr. Total

				Unitário	
COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP					
Item	Discriminação	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Discriminação	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º .../2018, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009, e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato a prestação de serviços ocorrerá de acordo com as determinações do servidor designado para este fim.

6.2. O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada.

7.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3. Nas hipóteses previstas no **item 8.1**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	4 % sobre o valor da parcela não fornecida
03	6 % sobre o valor da parcela não fornecida
04	7 % sobre o valor da parcela não fornecida
05	8 % sobre o valor da parcela não fornecida
06	10 % sobre o valor da parcela não fornecida

Tabela 2:

Id	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, por ocorrência.	2
03	Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
04	Deixar de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas, por ocorrência.	3
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência.	4
06	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, por ocorrência.	5
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	6

8.6. A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.7 A critério da Administração, as multas previstas no **item 8.4**, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.8. As multas previstas no **item 8.4**, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente, e os

valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04.

8.10. As multas a que se refere o **item 8.4** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.11. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.11.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

8.11.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.11.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.12. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **Procuradoria-Geral de Justiça**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.13. O contratado que praticar infração prevista no **item 8.11.3**, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.15. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, **no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012**.

8.16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com a de multa.

8.18. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO EMPENHO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato/empenho enseja a sua rescisão/cancelamento ou anulação, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato ou cancelamento/anulação do empenho poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Procuradoria-Geral de Justiça; ou

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão/cancelamento ou anulação administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão/cancelamento ou anulação do contrato/empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, na forma de anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

10.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes desta Ata.

10.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º .../2018, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta da empresa:....., classificadas no certame supra numerado.

10.6. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, de de 2018.

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº /2018 QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ..., PARA AQUISIÇÃO DE XX () UNIDADES DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO, XX () UNIDADES DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO E XX () UNIDADES DE IMPRESSORAS

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.409.598.0001-30, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **Dr. XXX, XXX**, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº ./-/, estabelecida na **XXX**, neste ato representado pelo(a) **Sr^(a). XXX, XXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXX**, CPF nº **XXX**, residente e domiciliado(a) na cidade de **XXX**.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para aquisição de XX () unidades de leitores de código de barras com fio, XX () unidades de leitores de código de barras sem fio e XX () unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPMGO, autorizado pelo Despacho nº 250/2018-PGJ-DG (fl. 104), nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº /2018, modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº /2018, constante no Processo nº 201700335711 de 09/08/2017, observada a solicitação do Processo nº de // , sujeitando-se as partes Contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Estadual nº 17.928/12, e alterações posteriores, e, nos casos omissos, a Lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a aquisição de XX () unidades de leitores de código de barras com fio, XX () unidades de leitores de código de barras sem fio e XX () unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPMGO, nos exatos termos e especificações do Edital de Licitação nº /2018 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº /2018, e proposta da Contratada, constantes no Processo nº 201700335711 de 09/08/2017, independentemente de transcrição.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste contrato é de R\$ (), na forma discriminada abaixo, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Id	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Leitor portátil de código de barras – com fio	un		R\$	R\$
2	Leitor portátil de código de barras – sem fio	un		R\$	R\$
3	Impressora de mesa para código de barras	un		R\$	R\$
Total:				R\$	

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário, Grupo de Despesa, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ (), devidamente empenhados, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº de de de 2018, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) reapresentada(s).

§ 2º Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

§ 1º A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Contratante, situada a Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Quadra A 06, Lotes 15/24, CEP 74805-100, Jardim Goiás, Goiânia-GO. Para a entrega a Contratada deverá realizar um pré-agendamento com Departamento de Material e Patrimônio da Contratante no telefone (62) 3243-8010.

§ 2º O contrato será o instrumento administrativo legal que autoriza a entrega dos produtos e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamento.

§ 3º Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade. Após, em até 10 (dez) dias úteis, será elaborado relatório circunstanciado contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências para o recebimento definitivo ou recusa do produto. Constatado o atendimento de todos os requisitos do edital e do Termo de Referência – Anexo I do edital, o MPMO fará o recebimento definitivo do produto passando a contar o prazo de garantia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – O término do prazo de vigência contratual não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação à garantia prevista na cláusula oitava deste contrato.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado em Portaria anexa.

§ 1º O servidor designado para fiscalizar o objeto desta contratação pode sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA GARANTIA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada prestará garantia da seguinte forma:

§ 1º a garantia será de Garantia 36 (trinta e seis) meses para os leitores portáteis de código de barras (itens 01 e 02) e 24 (vinte e quatro) meses para as impressoras de mesa para código de barras (item 03), contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

§ 2º No ato da entrega do produto deverá ser apresentado o certificado de garantia devidamente preenchido e passível de validação.

§ 3º Abertura de chamado será feita através de ligação telefônica, com a possibilidade de serviço adicional de WEB Site ou e-mail.

§ 4º Os serviços de manutenção e garantia deverá ser ofertado na cidade de Goiânia, ou caso a Contratada **não possua** posto de atendimento em Goiânia, as suas expensas, poderá substituir o equipamento defeituoso por outro, com características em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo, enquanto durar o conserto. Sendo a retirada do equipamento defeituoso condicionada a entrega do equipamento substituto.

§ 5º Será considerando o horário para atendimento o padrão 8/5 (oito horas por dia em cinco dias por semana) dentro do horário de funcionamento da instituição.

§ 6º O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Nome do solicitante;
- c) Local de instalação do equipamento
- d) Descrição do problema;
- e) Data e hora da solução;
- f) Descrição da solução;
- g) Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- h) Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

§ 7º Caso o chamado não seja solucionado ou ocorra 03 (três) chamados de problemas para o mesmo equipamento, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas. O equipamento deverá ser novo e em conformidade com as características técnicas definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

§ 8º Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da Contratada, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

§ 9º Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

§ 10. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis.

§ 11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§ 12. Ao ser acionada a garantia de qualquer equipamento, a Contratada deverá enviar resposta sobre a solução no máximo em 02 (dois) dias úteis, efetivando o reparo ou substituição em no máximo 30 (trinta) dias, sendo que todo custo de retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - No interesse da Contratante o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessária.

§ 2º Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da Contratante:

I - comunicar à **Contratada** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou fornecimentos, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

III - fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

VII - receber o objeto, no horário de funcionamento das unidades responsáveis pelo recebimento;

VIII - solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IX - exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da Contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

X - inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela Contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São obrigações da Contratada:

I - a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação de nº /2018 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

II - reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas no Anexo I do Edital de Licitação de nº /2018;

III - responder pelos danos causados à Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

V - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

VI - a Contratada deve manter preposto durante o período de vigência deste contrato para representá-la sempre que for necessário;

VII – é vedada à Contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante, bem como a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

VIII – no preço total dos equipamentos deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação;

IX – Observar as seguintes especificações técnicas mínimas para os equipamentos:

X - do LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - ESPECIFICAÇÕES COMUNS PARA OS ITENS 01 E 02:

- a) Tecnologia de fonte de luz de 650 NM +/- 10%, através de diodo laser visível;
- b) Permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão);
- c) Interface de conexão: USB (2.0 ou superior);
- d) Modos de acionamento: automático (através de sensor de apresentação – Auto Sense e contínuo) e manual (através de gatilho);
- e) Os leitores devem ser ergonômicos e com punho para operação;
- f) Velocidade de varredura de 100 leituras por segundo;
- g) Distância de leitura: possibilita leitura de códigos lineares (1D) no intervalo de 01 cm até 23 cm, ou valor mais abrangente;

- h) Capacidade de leitura de códigos com contraste de impressão de 30% de diferença de reflectância;
- i) Capacidade de decodificar, no mínimo, os seguintes códigos: EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC, CODE 11, CODE 39, CODABAR, CODE 93, CODE 128, Intercalado 2 de 5 e GS1 (databar e 128);
- j) Aviso sonoro de leitura e falha;
- k) Indicador de led indicando status: ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando;
- l) Deverá simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados. Não eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo a digitação;
- m) Imune à exposição direta de luz ambiente (luz fluorescente, luz incandescente e luz solar indireta);
- n) Os leitores devem ter índice de selagem contra poeira e líquidos, igual ou superior ao nível IP41, em concordância com o padrão IEC 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display;
- o) Os equipamentos devem ser aderentes à diretiva Rohs, referente à restrição de uso de substâncias perigosas na fabricação;
- p) Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

XI – do LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - COM FIO:

- a) Cabo liso com comprimento mínimo de 1,6 m;
- b) Alimentação pela própria interface de conexão;
- c) Resistente à queda de no mínimo 1,5 m de altura, sobre superfície de concreto.

XII – do LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS - SEM FIO:

- a) Conexão wireless bluetooth V2.1;
- b) Abrangência de alcance a partir da base de no mínimo 90 metros;
- c) Armazenamento off-line de 200 códigos ou mais;
- d) Resistente à queda de no mínimo 1,2 m de altura, sobre superfície de concreto;
- e) Cada equipamento deverá vir acompanhado de sua respectiva bateria nova e apropriada ao uso do leitor;
- f) Autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas ou 45.000 leituras por carga e carregamento em até 4 horas.

XIII – da IMPRESSORA DE MESA PARA CÓDIGO DE BARRAS:

- a) Tecnologia de transferência térmica;
- b) Memória padrão (mínima): 04MB de memória flash e 08MB de memória RAM;
- c) Interface ethernet, usb (2.0 ou superior) e serial;
- d) Resolução de no mínimo 203dpi;
- e) Velocidade de impressão de no mínimo 102 mm/seg;
- f) Impressão de etiquetas com largura de até 107mm, tubete com diâmetro interno de até 1” (25,4mm), com destacador;
- g) Suporte para ribbon com largura de 110mm e tubete com diâmetro interno de 0,5” (12,7mm);
- h) Fontes e imagens definidas pelo usuário, 8 fontes residentes;
- i) Ajuste de temperatura, no mínimo, em 10 níveis;
- j) Etiquetas seccionadas ou contínuas;
- k) Impressão de código de barras, textos e gráficos;

- l) Suporte a padrões: EAN13, CODE 128, Intercalado 2 de 5, GS1 (databar e 128), Padrões 2D: PDF417;
- m) Acompanha software para gerar desenhos de rótulos;
- n) Garantia: 24 (vinte e quatro) meses.

XIV – são CARACTERÍSTICAS GERAIS - PARA TODOS OS ITENS:

- a) Voltagem de 100 a 240V (bivolt automático);
- b) Fonte de alimentação com conector no padrão NBR 14136;
- c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos leitores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- d) Todos os equipamentos fornecidos e suas partes deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;
- e) Deverá ser fornecido com drivers, software, cabos adaptadores, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada em português, necessária à sua instalação e operação.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º À Contratada que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 4º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência

02	4 % sobre o valor da parcela não fornecida
03	6 % sobre o valor da parcela não fornecida
04	7 % sobre o valor da parcela não fornecida
05	8 % sobre o valor da parcela não fornecida
06	10 % sobre o valor da parcela não fornecida

Tabela 2:

Id	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, por ocorrência.	2
03	Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
04	Deixar de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas, por ocorrência.	3
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por	4
06	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, por ocorrência.	5
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	6

I – A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

§ 5º A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela Contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 6º As multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

§ 7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente, e os valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04.

§ 8º A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 9º Com fulcro no Art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 10. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 11. A Contratada que praticar infração prevista no inciso III do § 9º desta cláusula será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar, com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 12. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, e na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 14. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com a de multa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na hipótese de rescisão administrativa ficam garantidos a Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes no Edital nº /2018 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº /2018, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça constante no Processo nº 201700335711 de 09/08/2017, observada a solicitação do Processo nº de //, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Estadual 17.928/2012, e alterações posteriores e, nos casos omissos, a Lei civil comum, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE GOIÁS, Goiânia-GO, de de 2018.

Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas: